

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNP 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

# CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5310/2021

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Srª. SANDRA DA ROSA MACHADO GARCIA, autorizado pela Lei nº. 4248, de 28 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Srª SANDRA DA ROSA MACHADO GARCIA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob nº 494.348.700-97, portadora da cédula de identidade nº 7038299058 SSP/RS, residente e domiciliada à Av. João Manoel de Lima e Silva, nº 900, Bairro Centro, Caçapava do Sul, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Técnico de Enfermagem para atuar na Policlínica.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.010/2020, Edital de Resultado Final nº 3.020/2020 e da Lei nº 4.248 de 28 de julho de 2021.

# DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão 10, mensais.

**Parágrafo Único** – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

# DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

3





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Cacapava do Sul

### DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, com seus efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021, conforme autorizado pela Lei nº 4.248 de 28 de julhoo de 2021.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

#### DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 16 de agosto de 2021.

Dondre de Rose exchede Gorcie

Sra. Sandra da Rosa Machado Garcia

Contratada

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal